



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
CONTRATO Nº 100/2018

GESTOR DO CONTRATO: ODIL JONATTO
FISCAL DO CONTRATO: EDUARDO CISLAGHI

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Luiz Loeser, nº 287, na cidade de Aratiba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por Guilherme Eugênio Granzotto, Prefeito Municipal de Aratiba, residente e domiciliado na cidade de Aratiba, RS e, de outro, **F. VACHILESKI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 93.388.031/0001-42, com sede na Rua Dr. João Caruso, nº 426, Distrito Industrial, Município de Erechim/RS, CEP 99706-450, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Gladir Antônio Dariva, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no CPF sob nº 636.436.850-68, portador do RG nº 4032645451, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe/RS, em conformidade com a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 019/2018, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 019/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM/RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS"**.

1.2. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA:

LOTE 08

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	04	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 1000 X 20 - LISO, PROFUNDIDADE MÍN DE SULCO 19MM	R\$ 627,00	R\$ 2.508,00
16	02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU RADIAL 1000 X 20 (LISO)	R\$ 158,50	R\$ 317,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 785,50	R\$ 2.825,00

LOTE 9

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	54	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 1000 X 20 - BORRACHUDO, PROFUNDIDADE MÍN DE SULCO 21MM	R\$ 639,50	R\$ 34.533,00
18	20	VULCANIZAÇÃO DE PNEU RADIAL 1000 X 20 (BORRACHUDO)	R\$ 159,85	R\$ 3.197,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 799,35	R\$ 37.730,00

LOTE 10

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	08	RECAPAGEM DE PNEU COMUM 1000 X 20 - BORRACHUDO, PROFUNDIDADE MÍN DE SULCO 17MM	R\$ 621,13	R\$ 4.969,04
20	04	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 X 20 (COMUM)	R\$ 157,74	R\$ 630,96
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 778,87	R\$ 5.600,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

LOTE 12

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	36	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 275/80 X 22.5 - BORRACHUDO, PROFUNDIDADE MÍN DE SULCO 21MM	R\$ 638,00	R\$ 22.968,00
24	14	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 X R22.5 (BORRACHUDO)	R\$ 159,42	R\$ 2.231,88
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 797,42	R\$ 25.199,88

LOTE 16

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	8	RECAPAGEM DE PNEU 900 X 20 - BORRACHUDO, PROFUNDIDADE MÍN DE SULCO 16MM	R\$ 582,24	R\$ 4.657,92
32	04	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900 X 20	R\$ 148,02	R\$ 592,08
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 730,26	R\$ 5.250,00

LOTE 18

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	18	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 275/80 X R22.5 - LISO, PROFUNDIDADE MÍN DE SULCO 18MM	R\$ 619,80	R\$ 11.156,40
36	06	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 X R22.5 (LISO)	R\$ 157,26	R\$ 943,56
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 777,06	R\$ 12.099,96

MARCA: VIPAL

OBS:

- 1. VALORES RELATIVOS A EVENTUAIS CONSERTOS DEVEM ESTAR INCLUSOS NO VALOR DO LOTE;**
- 2. A EMPRESA VENCEDORA NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA LICITADOS, DEVERÁ APRESENTAR AO GESTOR DO CONTRATO O REGISTRO ATIVO NO INMETRO, PARA EXECUTAR AS ATIVIDADES PERTINENTES AO OBJETO, OU O REGISTRO CERTIFICADO DO INMETRO EM NOME DA EMPRESA FORNECEDORA DA BORRACHA QUE SERÁ EMPREGADA NA REFORMA DOS PNEUS.**

2. A Contratada obriga-se a prestar o serviço por ela vencido, com as exigências e características contidas no Edital.

3. O prazo para início da prestação dos serviços é imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

4. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 88.704,84** (oitenta e oito mil e setecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

5. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

5.1. O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

5.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5.4. O contrato, se prorrogado, será reajustado pelo índice do IGPM, se positivo.

6. FORMA ENTREGA E PAGAMENTO:

6.1 A entrega dos pneus RECAUCHUTADOS/RECAPADOS OU VULCANIZADOS é de no máximo 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de retirada dos mesmos junto à Garagem da Prefeitura.

6.2. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega dos pneus que foram RECAUCHUTADOS/RECAPADOS OU VULCANIZADOS, com a emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.3. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

6.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

6.5. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos discriminados na Dotação Orçamentária pertinente.

8. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

9. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

10. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

10.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

10.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

10.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) até anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

11. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

12. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

15. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

16. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 17 de abril de 2018.

**Município de Aratiba,
Guilherme Eugênio Granzotto,
Prefeito Municipal,
C/Contratante.**

**F. VACHILESKI & CIA LTDA,
Gladir Antônio Dariva,
Gerente comercial,
c/Contratada.**